Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.713/96 DE 29 DE MAIO DE 1.996

Dispõe sobre prorrogação do prazo de vencimentos da la parcela ou cota única do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º:- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN, lançados para o exercicio de 1.996, terão o vencimento da 1ª parcela ou cota única prorrogados para o dia 15 de Junho de 1.996.

Artigo 2º:- Após o vencimento aprazado, so frerão a incidência da atualização monetária, da multa e dos juros moratórios estabelecidos na Lei nº 617/79 de 06 de Dezembro de 1.979.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Em 29 de Maio de 1.996

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 29 de Junho de 1.996.

DRª. INES REGINA NEUMANN Secretária de Administração